LEI Nº 2.101/2017

"Dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos das escolas municipais, ensinamentos sobre a nocividade e consequências do uso de drogas.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, Conselheiros Tutelares e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao tema poderão ser convidadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de Dezembro de 2017.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal